**PROJETO DE LEI Nº 048/2016**

Data: 02 de maio de 2016.

Autoriza o Executivo Municipal repassar recursos financeiros mediante contrato de rateio de recursos financeiros ao Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Teles Pires, e dá outras providências.

Dilceu Rossato, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, encaminha para deliberação da Câmara Municipal de Vereadores o seguinte projeto de lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar recursos financeiros mediante contrato de rateio ao **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO TELES PIRES**, associação civil sem fins lucrativos inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 00.832.086/0001-19, estabelecido à Avenida Porto Alegre, 1183, Centro – Sorriso/MT.

**Art. 2º** O valor estimado do recurso financeiro a ser repassado é de R$ 102.542,31 (cento e dois mil, quinhentos e quarenta e dois reais e trinta e um centavos), em parcela única até 31 de maio de 2016, diretamente ao beneficiário, na forma de contrato de rateioa ser celebrado entre as partes.

**Art. 3º** O objeto do Contratode repasse é para atender despesas de prestadores de serviços médicos, inscritos em restos a pagar (Anexo I), aprovado em ata 01/2016 (anexo II) que são partes integrantes desta lei.

Parágrafo único. Compete ao proponente fazer prestação de contas do recurso recebido até 30 de Julho de 2016.

**Art. 4º** Para atender as despesas de que trata o artigo anterior, fica autorizado a abertura de crédito adicional suplementar, nos termos da lei 4.320/64, §1º do art. 41, à seguinte dotação orçamentária:

15.001.10.303.0007.2.123-337141- 337141(485) - Manutenção do Consórcio Municipal de Saúde – R$ 102.542,31

**Art. 5º** Para fazer face ao crédito aberto no artigo anterior, fica autorizada a anulação de dotação orçamentária, nos termos da lei 4.320/64, inciso III, §1º do art. 43, à seguinte rubrica orçamentária:

15.001.10.302.0005.2.114 339034.00 (456)– Manutenção de Ações do UPA – R$ 102.542,31.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso.

**DILCEU ROSSATO**

Prefeito Municipal

**MENSAGEM Nº 045/2016.**

Senhor Presidente, Senhores Vereadores e Senhora Vereadora.

Encaminhamos para apreciação de Vossas Excelências o Projeto de Lei em anexo, Substitutivo ao Projeto nº 016/2016, que autoriza o Executivo Municipal repassar recursos financeiros mediante contrato de rateio de recursos financeiros ao Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Teles Pires, e dá outras providências.

O Projeto em tela vislumbra atender o disposto na Lei Municipal nº 435/95 de 19 de julho de 1995, que autorizou o ingresso do Município ao Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Teles Pires, que, embora esteja com suas atividades em fase de conclusão, haja vista ter sido criado o Consórcio Público de Saúde Vale do Teles Pires em 2015, ainda possui pendências, principalmente financeiras a serem quitadas, que, conforme demonstrado na RELAÇAO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADO/NÃO PROCESSADOS, que segue em anexo (doc anexo I), os débitos registrados são a ordem de R$ 534.640,85 entre restos a pagar processados e não processados.

Em reunião com os membros do Conselho Diretor, em 17/02/2016 (doc Anexo II), foi aprovado o repasse com rateio efetuado entre todos os municípios consorciados no montante de R$ 485.617,72, visto que, de acordo com o apresentado pela equipe técnica do Consorcio, os municípios consorciados não repassaram mais rateio das despesas de manutenção do Consorcio para este fim, de modo que, ficou saldo devedor em aberto.

Pela proposta aprovada, o município de Sorriso ficou responsável pelo repasse de R$ 102.542,31 (cento e dois mil, quinhentos e quarenta e dois reais e trinta e um centavos), que teve como critério de rateio a mesma proporção de um rateio financeiro retornado aos municípios referente a uma reserva de IRRF que havia no consorcio em 2014.

O referido repasse será efetuado em parcela única até 31/05/2016 e o consorcio prestará conta do recurso repassado até 30/07/2016, conforme minuta de contrato de repasse em anexo (doc anexo III).

Agradecemos o apoio dos Senhores Vereadores na apreciação do presente matéria e ressaltamos aos senhores Parlamentares a importância desta proposta, que visa o cumprimento de obrigação legal instituída por Lei.

Aproveitamos a oportunidade para reiterar a Vossas Excelências nossas estimas de elevado apreço.

**DILCEU ROSSATO**

Prefeito Municipal

A Sua Excelência o Senhor

**FÁBIO GAVASSO**

PRESIDENTE CÂMARA MUNICIPAL DE SORRISO

**NESTA.**